

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.2. Descobertos bancários

	Comissões			Acrece Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Mín/Máx)	Valor Anual		
Descoberto bancário associado a contas de depósito à ordem					
Descoberto	-	-	-	-	valor e prazo casuísticos a negociar com o cliente
Comissões iniciais					
1. Comissão de organização (abertura)	2,00%	250,00€ / --	-	I.S. 4%	(1)
Comissões durante a vigência do contrato					
2. Comissão de gestão	2,00%	100,00€ / --	-	I.S. 4%	(2)
3. Comissão de Alteração contratual	2,00%	(250,00€ / -)			(3)
4. Comissão de imobilização	50,0% do valor do spread contratado	-			(4)
5. Comissão de renovação	1,00%	250,00€ / --			(5)
Comissões associadas a ultrapassagem de crédito	-	isento			-
Outras despesas associadas					
Imposto: Sobre o valor da comissão de descoberto incide o Imposto do Selo conforme indicado. Há ainda lugar ao débito do Imposto do Selo de 0,04% referente ao descoberto bancário, calculado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês e divididos por 30.					

Nota Geral: Para contas em moeda estrangeira o valor das comissões corresponde ao equivalente na mesma moeda calculado com base na taxa de câmbio do dia da sua cobrança.

Nota (1) Comissão única que incide sobre o limite de crédito contratado e é cobrado na celebração do contrato.

Nota (2) Comissão anual nominal sobre o limite de crédito contratado. Cobrança trimestral antecipada.

Nota (3) A cobrar nas situações que originem alterações contratuais por parte do cliente. Incide sobre o capital em dívida à data da alteração.
De acordo com o Decreto-Lei n.º227/2012 de 25 de Outubro, não é cobrado no caso de renegociação de contratos de crédito (PARI ou PERSI).

Nota (4) Incide sobre a parte não utilizada do limite global de crédito e é cobrada nas datas de pagamento de juros.

Nota (5) Aplicável nos contratos celebrados com prazo renovável automaticamente por idêntico período. Cobrado na data de renovação.